

MEMÓRIA DA 2ª REUNIÃO

Data: 16 de março de 2009

Local: SEPN 505 Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz – Brasília – DF, CEP.: 70830-110

Pauta: Segunda Reunião do Grupo de Trabalho de Discussão do PROCONVE L6

Assuntos tratados:

O Coordenador do Grupo de Trabalho – GT – Proconve L6, Sr. Rudolf Noronha, abriu a reunião dando boas vindas aos presentes e comunicou que os Ministros do Meio Ambiente e da Saúde aguardam ansiosamente por resultados positivos deste GT. Os presentes aprovaram a memória de reunião formulada pelo Relator, Sr. Cláudio Akio Ishihara. Inicialmente, foi abordada a questão da separação da Resolução em duas partes: ciclo Otto e ciclo Diesel. Nesse sentido, abriu-se espaço para que os interessados expusessem seus argumentos e defendessem suas posições.

O Ministério de Minas e Energia – MME e a CNT – Confederação Nacional dos Transportes – defenderam a separação das discussões dos ciclos Otto e Diesel sobre limites de emissões para veículos leves argumentando que o consenso alcançado à época da formulação da Resolução Conama 403/2008 quanto à conferência de urgência foi apenas para o ciclo diesel. Solicitaram, então, parecer jurídico sobre a questão. A CNT e a ANFAVEA, Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, defenderam também a concessão de prazos diferenciados para a entrada em vigor dos ciclos e possibilidade de revisão da norma para o ciclo Otto caso não se separassem as discussões sobre os ciclos. Também lembraram que a fase do Proconve para veículos leves L5 entrou em vigor recentemente e que tem sido plenamente cumprida. Para tanto, foram realizados investimentos e desenvolvidas novas tecnologias que acabaram de ser implantadas, cujos frutos ainda nem foram colhidos. A CNT frisou, ainda, que o Acordo firmado pelo Ministério Público Federal – MPF – e demais entidades envolvidas no cumprimento da Resolução Conama nº 15 contempla o destino de 500 mil reais para desenvolvimento de estudos que seriam utilizados para subsidiar futuros estabelecimentos de limites de emissões do Proconve, e que, dessa forma, não se justifica a antecipação para implantação de nova fase para veículos leves do ciclo Otto, Fase L6. O IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Afeevs – Associação dos Fabricantes de Equipamentos para Controle de Emissões Veiculares da América do Sul e a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – defenderam a discussão conjunta dos ciclos sob o argumento de que tradicionalmente estes sempre foram tratados dessa forma. Após as explanações dos interessados o Coordenador ponderou que a proposta de discussão conjunta dos veículos leves dos ciclos Diesel e Otto seguem a lógica de formulação de resoluções do Conama, e assim, era para se concluir que a urgência se estenderia também ao ciclo Otto. Porém, colocou que as propostas de adoção de datas de entrada em vigor diferentes para os diferentes tipos de veículos e de possibilidade de revisão da norma para o ciclo Otto são plenamente viáveis. Por fim, comprometeu-se em solicitar parecer da consultoria jurídica do MMA acerca da pertinência da urgência para ciclo Otto a ser apresentada na próxima reunião do GT, dia 30/3/2009. O MME e o CNT pediram que essa discussão constasse em ata.

A ANP e o MME também contestaram a inclusão da indicação de especificação de combustível e de previsão de sua aplicação tácita no caso de ausência de sua regulamentação em tempo por parte da ANP, pontos constante nos §§ 2º e 3º do artigo 8º e o Anexo II, sob o argumento de flagrante invasão da competência legal da ANP de especificar combustíveis. O IBAMA defendeu a questão alegando que tal assunto foi amplamente discutido quando da formatação da Resolução Conama 403/2008, e que considerava, por este motivo, que o assunto já estava pacificado. O Coordenador disse que, considerando as finalidades deste Grupo de Trabalho, entendia que a discussão desse assunto não era cabível nesse momento, mas que poderia ser abordado posteriormente, na Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental. Dessa forma, o texto original foi mantido. A ANP, então, comunicou que não participará das discussões sobre as especificações de combustíveis indicadas na tabela do Anexo II, por não aceitar a usurpação de sua competência. O MME e a ANP solicitaram, então, que tal questionamento constasse em ata.

ARTIGOS PENDENTES

Foi proposta nova formatação para os Art. 1º, 2º e 3º, os quais seriam reunidos em um único artigo e trariam os limites estabelecidos representados por tabela a ser apresentada pela relatoria na próxima reunião, na qual se decidirá qual a melhor forma de apresentação.

Para o Art. 4º da Proposta Sistematizada, a CETESB e a ANFAVEA propuseram inserção de parágrafo único permitindo método alternativo de ensaio para a emissão evaporativa de veículos leves ciclo Otto, exceto os exclusivamente a gás natural. A diferença entre as duas propostas é a sugestão do método norte-americano pela CETESB em vez do método europeu, proposto pela ANFAVEA. Suscitou-se a possibilidade de adoção do método norte-americano com o emprego da câmara especificada pelo método europeu, câmara esta que seria similar à norte-americana. Acordou-se, então, que a ANFAVEA e a CETESB apresentariam na 3ª reunião do GT, dia 30/3/2009, proposta de redação contendo tais termos.

Aprovou-se a exclusão do art. 6º, proposta pela ANFAVEA, com a constatação de que o relatório de valores típicos de aldeídos totais oriundos do gás de escapamento de motores do ciclo Diesel é apresentado uma única vez, e não periodicamente. Porém, o IBAMA colocou a necessidade de dispositivo que obrigue o desenvolvimento de metodologia para este ensaio em veículos leves. Acordou-se, então, que a ANFAVEA apresentaria na 3ª reunião do GT, dia 30/3/2009, proposta de artigo contendo tais termos.

Os caputs dos artigos 8º e 9º foram alterados, acatando propostas da ANP. Contudo, alegou-se que o termo “gás natural veicular – GNV” seria impróprio, uma vez que só existe um único tipo de gás natural e, portanto, não há especificação diferenciada para gás natural veicular comercial. Acordou-se, então, que a ANP apresentaria na 3ª reunião do GT, dia 30/3/2009, proposta de redação contendo termo adequado.

Procederam-se ao logo da 2ª reunião as avaliações e as alterações acatadas pelo grupo até o caput do Art. 9º, momento em que a reunião foi encerrada.

Cláudio Akio Ishihara
Relator do GT
Diretor do Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo
Ministério de Minas e Energia